

LEI Nº 675

De: 13.02.94

SÚMULA: Altera a lei nº 653 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo I da Lei supracitada, folha 05, código 58.02, que passa a Ter a seguinte redação:

“ 58.02” Ampliar a rede de energia elétrica nos bairros da cidade e instalar até 40 superpostes.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos e incisos da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL